



DESTAQUES DO CAO

CAO Cidadania divulga resultados da primeira fase da ação coordenada de apoio às Promotorias de Tutela Coletiva com atribuição para a defesa da cidadania

O CAO Cidadania, em outubro de 2015, iniciou a primeira fase da Ação Coordenada de Apoio às Promotorias de Tutela Coletiva com atribuição para a defesa da cidadania, com o intuito de reduzir o acervo extrajudicial e, de conseqüente, otimizar os recursos institucionais, atuando de modo estratégico em cada órgão de execução desta área para que sejam, na maior medida do possível, equivalentes em termos de efetividade institucional.

O projeto contou com a participação de Promotores de Justiça em auxílio a 16 (dezesseis) Promotorias de Justiça, escolhidas após uma análise sobre o acervo de cada órgão, pautada nos critérios de antiguidade de procedimentos, descontinuidade de membros no órgão de execução e volume de ouvidoria, que culminou na elaboração de uma ordem para os auxílios. Os resultados atinentes ao trabalho desenvolvido até dezembro de 2016, quando finalizada a primeira etapa, são os seguintes:

- (i). 418 (quatrocentos e dezoito) procedimentos examinados;
- (ii). 151 (cento e cinquenta e um) arquivamentos;
- (iii). 70 (setenta) ações civis públicas ajuizadas;
- (iv). R\$ 70.289.787,91 (setenta milhões, duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos) equivalentes à soma dos valores da causa de cada uma dessas ações.

MPRJ recebe representantes dos servidores públicos para tratar das manifestações

O Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) recebeu, nesta quarta-feira (8/02), representantes do Movimento Unificado dos Servidores Públicos Estaduais (MUSPE). Na pauta estavam as ações da Polícia Militar durante o ato realizado em frente à Assembleia Legislativa do Estado (Alerj) no dia 1º deste mês.

O MUSPE entregou à Coordenadora do CAO Cidadania, promotora de Justiça Patrícia Villela, uma representação relatando todos os acontecimentos e “possíveis excessos” praticados pela PM. Os servidores públicos manifestaram, ainda, preocupação em relação ao ato previsto para esta quinta-feira (9/02), em frente à Alerj, quando será analisado o pacote fiscal do governo do Estado e a privatização da Cedae.

Segundo Patrícia Villela, o MPRJ irá analisar as medidas cabíveis em relação à representação e distribuir às promotorias de Justiça com atribuição. “Cabe ao MP a análise dos fatos trazidos ao nosso conhecimento. Iremos distribuir a representação a todas as promotorias com atribuição, já que a estrutura orgânica do MPRJ permite a avaliação da questão sobre diversos prismas de forma integrada”, explicou.

Participaram da reunião a subcoordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania, Glícia Pessanha Viana Crispim; a coordenadora do Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública (GAESP), Viviane Tavares Henriques; o subcoordenador do GAESP, Paulo Roberto Mello Cunha Júnior; a assessora de Direitos Humanos e de Minorias do MPRJ, Eliane Pereira; e o presidente da Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Assemperj), Flávio Sueth.



Prezado(a),
para preservar as informações contidas no periódico,
é necessário estar logado na intranet para carregar
os links.

ÍNDICE

Destaques do CAO	01
Cidadania em Ação	03
Notícias	07
Nova Legislação	08
Jurisprudência	08

EXPEDIENTE

Centro de Apoio Operacional
das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva
de Defesa da Cidadania

Av. Marechal Câmara, 370 - 6º andar
Centro - CEP 20020-080

telefone: 2531-9728
e-mail: cao.cidadania@mprj.mp.br

Coordenadora
Patrícia do Couto Villela

Subcoordenadora
Glícia Pessanha Viana Crispim

...

Projeto gráfico
STIC - Gerência de Portal e
Programação Visual



CAO Cidadania participa da 1ª Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos

A coordenadora do CAO Cidadania, Patrícia do Couto Villela, participou da 1ª Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH), do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça do Ministério Público dos Estados e da União (CNPJ). A solenidade de abertura aconteceu no auditório do Hotel Manaíra, em João Pessoa, e contou com a presença do presidente do GNDH, o Procurador-geral de Justiça do Ministério Público de Sergipe, José Rony Silva Almeida e do Procurador-Geral de Justiça em exercício do MPPB, Valberto Cosme de Lira. De 15 a 17 de março, membros dos Ministérios Públicos de diversos estados discutiram a proteção e a defesa dos direitos humanos e a consolidação da democracia e da justiça social no Brasil.

O encontro teve por objetivo estabelecer metas e ações do GNDH, que serão posteriormente replicadas em todo o Ministério Público brasileiro, por meio de reuniões simultâneas de sete comissões do Grupo Nacional de Direitos Humanos, nas áreas de Saúde, Pessoa com Deficiência e Idoso, Infância e Juventude, Direitos Humanos, Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Educação, Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo e Patrimônio Cultural.

Plano Geral de Atuação: CAO Cidadania participa de Workshop na Área Finalística

No dia 20 de março, o CAO Cidadania participou do 2º Workshop Construção PGA 2018 – Áreas Finalísticas, organizado pelas Subprocuradorias-Gerais de Justiça de Planejamento Institucional e Administração, para a discussão do planejamento estratégico do MPRJ para o ano de 2018.

O principal objetivo do Plano Geral de Atuação 2018 é alinhar as ações institucionais de forma a permitir mais transparência para a sociedade, para que esta não só conheça o MPRJ, como também colabore para a nova função resolutiva que é a meta da instituição.

O CAO Cidadania foi representado por sua Coordenadora, Patrícia do Couto Villela, e Subcoordenadora, Glícia Pessanha Viana Crispim. Também estiveram presentes, prestando valiosa contribuição, os Promotores de Justiça Renata Scarpa Fernandes Borges, titular da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da cidadania do Núcleo Niterói, e Felipe Barbosa de Freitas Ribeiro, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu.

Procurador-Geral recebe representantes de sindicatos ligados à CEDAE

O procurador-geral de Justiça, Eduardo Gussem, recebeu em seu gabinete, nesta quarta-feira (22/3), representantes de três sindicatos da Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE) que realizaram, em frente ao prédio do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), uma manifestação pacífica contra a privatização da referida empresa.

A Lei 7.529/2017, aprovada na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) em fevereiro deste ano e sancionada pelo governador Luiz Fernando Pezão em março seguinte, autorizou o Estado do Rio a vender a totalidade das ações da companhia de saneamento, como contrapartida para viabilizar um empréstimo de R\$ 3,5 bilhões da União ao Estado.

Durante a reunião desta quarta, os representantes dos sindicatos manifestaram suas visões e posições sobre a privatização da Cedae. Entre os principais pontos abordados estavam a validade da votação na Assembleia, a constitucionalidade da lei, a futura tarifa do serviço de água, o abastecimento nos municípios do interior do Estado e o valor de venda da companhia.

O procurador-geral de Justiça informou que o Ministério Público do Estado do Rio vai manifestar-se sobre a privatização como custos legis (fiscaldalei) no âmbito da ação direta de inconstitucionalidade movida pela Federação Nacional dos Trabalhadores em Energia, Água e Meio Ambiente (Fenatema), a ser apreciada no Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

Participaram da reunião representantes do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região (Sintsama), do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Purificação e Distribuição de Água em Serviços de Esgotos de Niterói (Stipdaenit) e do Sindicato dos Trabalhadores em Saneamento do Norte e Noroeste do Estado do Rio (Staecnon), além da Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Assemperj) e da Associação dos Servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio (Asdperj), que integram o Movimento Unificado dos Servidores Públicos Estaduais (Muspe).

Pelo MPRJ, participaram da reunião o subprocurador-geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais, Sérgio Ulhôa; o suprocurador-geral de Justiça de Administração, Eduardo da Silva Lima Neto; o consultor jurídico da Procuradoria-Geral de Justiça Emerson Garcia; Christiane Cavassa, coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor (CAO Consumidor); Sidney Rosa, subcoordenador do CAO Consumidor; e Glícia Pessanha Viana Crispim, subcoordenadora do CAO Cidadania.

MPRJ participa da primeira reunião da ação 2 da ENCCLA 2017

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania (CAO Cidadania), participou, no dia 23 de março, da primeira reunião da Ação 2 da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA 2017).

A ação se propõe a desenvolver práticas que permitam apoiar a implementação do sistema de controle interno nos Estados e Municípios.

Nesta primeira reunião, da qual participou a subcoordenadora do CAO Cidadania, Glícia Pessanha Viana Crispim, foram deliberadas propostas a serem desenvolvidas pelo grupo, definição do Plano de Ação e a aprovação do Plano de Trabalho.

A Enccla foi criada em 2003, por iniciativa do Ministério da Justiça, como forma de contribuir para o combate sistemático à lavagem de dinheiro no Brasil. Consiste na articulação de diversos órgãos dos Três Poderes da República, Ministérios Públicos e da sociedade civil que atuam, direta ou indiretamente, na prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, com o objetivo de identificar e propor seu aprimoramento.

Procurador-Geral de justiça cobra agilidade na apuração dos crimes em Acari que vitimaram estudante e dois moradores locais

O procurador-geral de Justiça, Eduardo Gussem, reuniu promotores de Justiça ligados às questões de Segurança Pública e Direitos Humanos para cobrar agilidade na apuração das investigações que vitimaram a estudante Maria Eduarda Alves da Conceição, de 13 anos, que foi baleada dentro de escola em Acari, na Zona Norte do Rio. Gussem também pediu rigor e rapidez na apuração do caso dos dois policiais militares flagrados, em vídeo, disparando contra dois homens suspeitos na comunidade.

Promotores integrantes do Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública (GAESP), presentes ao encontro, apresentaram um relatório que aponta 11 inquéritos em que o cabo Fábio Dias, flagrado no vídeo, é investigado por morte registrada como auto de resistência.

O outro envolvido, o sargento David Gomes, é investigado em outros cinco inquéritos.

De acordo com a coordenadora do GAESP, a procuradora de Justiça Viviane Tavares Henriques, policiais do 41º BPM (Irajá) respondem criminalmente em 69 inquéritos que apuram mortes decorrentes de intervenção policial em 2014, 71 em 2015 e 108 em 2016. O GAESP atua junto às promotorias de Justiça que solicitam auxílio na colheita de provas e oitivas para agilizar as investigações.

Segundo a promotora de Justiça Andrea Amin, dois policiais militares, entre eles Fábio Dias, foram denunciados, em janeiro, acusados do homicídio de dois jovens em uma moto, em Costa Barros, cuja ação teria resultado em um auto de resistência forjado. O MP também requereu a prisão dos policiais, porém a denúncia foi rejeitada pela 3ª Vara Criminal. O processo está em fase de recurso pelo MP.

A reunião também traçou estratégias para definir junto a outras instituições, como a Secretaria de Estado de Segurança, o comando da Polícia Militar, a chefia de Polícia Civil e o Tribunal de Justiça, uma atuação mais eficiente de combate à criminalidade, em especial no momento de crise enfrentado pelo Estado do Rio de Janeiro.

Também estiveram reunidos promotores que atuam na porta de entrada e de saída do sistema penal, no controle externo da atividade policial e em ações extrajudiciais como o trabalho de mediação de conflitos junto aos batalhões na tentativa de uma mudança na cultura institucional.

Entre outras iniciativas citadas pelo procurador-geral de Justiça estão a necessidade de maior acesso aos dados relativos à segurança pública e o cumprimento dos compromissos assumidos no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), celebrado entre o MP e o Governo do Estado que prevê uma série de políticas que devem ser adotadas para a melhoria das condições de trabalho dos policiais, como saúde, segurança, formação e capacitação.

De acordo com a assessora de Direitos Humanos, Eliane Pereira, é preciso um olhar mais criterioso para a política de segurança no Rio de Janeiro, em razão do grande número de mortes e policiais vitimados pela violência. Eliane Pereira também informou que o MP oferecerá suporte à família da estudante.

Também participaram da reunião a coordenadora do CAO Cidadania, Patrícia Villela; a coordenadora do CAO Criminal, Somaine Lisboa; a coordenadora de Segurança e Inteligência, Elisa Fraga; os subcoordenadores do GAESP Paulo Roberto Mello Cunha Junior e Luiz Fernando de Almeida Rabelo; a coordenadora do Grupo de Mediação de Conflitos, Anna Maria Di Masi; e o promotor de Justiça de Tutela Coletiva do Sistema Prisional e Direitos Humanos, Murilo Bustamante.



10/01/2017

MPRJ requer esclarecimento ao Estado do Rio sobre atraso de repasse de consignado aos bancos

Diante das notícias de que o Estado do Rio atrasou repasses aos bancos relativos ao pagamento de empréstimos consignados dos servidores, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) oficiou a Secretaria de Estado de Fazenda, nesta quinta-feira (5/1), para que preste uma série de esclarecimentos sobre o assunto.

No documento, o MPRJ questiona se as consignações averbadas em folha de pagamento dos servidores, uma vez recolhidas, vêm sendo devidamente repassadas nos prazos conveniados. E de que modo isso vem ocorrendo, considerando os calendários de pagamento (parcelados, atrasados ou não pagos).

O MP fluminense solicitou seja esclarecido se o atraso no pagamento por parte do Estado do Rio vêm gerando caracterização de inadimplência de servidores junto aos entes financeiros.

O ofício integra os autos do procedimento preparatório aberto pela 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, após representações protocoladas na Ouvidoria Geral do MPRJ, noticiando supostas irregularidades praticadas pelo Estado do Rio em relação aos créditos consignados da Caixa Econômica Federal (CEF).

Segundo as representações, sem o repasse dos valores descontados em folha, os servidores do Estado estão sendo cobrados pelos bancos de parcelas pendentes de pagamento, provocando, inclusive, a negativação de parte deles nos cadastros de proteção ao crédito.

Em outra frente de atuação, a 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção e Defesa do Consumidor da Capital expediu recomendação a financeiras que fazem empréstimo consignado para excluir do cadastro de proteção de crédito dos servidores que comprovadamente foram descontados na folha de pagamento.

Os servidores públicos do Estado do Rio de Janeiro podem denunciar ao MPRJ, por meio do site Consumidor Vencedor (<http://rj.consumidorvencedor.mp.br>) os bancos e financeiras que não cumprirem a recomendação do MPRJ, incluindo na comunicação uma cópia do contrato firmado com o banco.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

31/01/2017

MPRJ recomenda que Câmara de São Gonçalo regularize Portal da Transparência e cumpra Lei de Acesso à Informação

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro recomendou à presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo que disponibilize, no prazo de 30 dias, no portal da transparência da Casa, todas as informações relevantes aos cidadãos, conforme determinado pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11). O objetivo é assegurar

que o Poder Legislativo local adequar o site à legislação em vigor, sob pena de violação dos princípios básicos da Administração Pública. A recomendação ocorreu por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de São Gonçalo.

Segundo a Promotoria, no próprio portal da Câmara Municipal consta uma notícia datada de julho de 2016 (www.saogoncalo.leg.br/www.saogoncalo.leg.br) afirmando que a presidência da Casa iria implantar novas ferramentas que dariam mais transparência às informações. Após consulta ao site, no entanto, o MPRJ constatou que, embora já haja a ferramenta e o site esteja totalmente acessível, dados de interesse da população não aparecem. Para o MP fluminense, é essencial que informações como vencimentos pagos a vereadores e servidores; leis recém aprovadas; projetos de lei em andamento; pauta de votação; informações de despesas realizadas; licitações, contratos e empenhos; e receitas ou repasse recebidos estejam disponíveis para consulta pelos cidadãos.

O MPRJ aguardará o relatório da presidência da Câmara com as providências adotadas para decidir quais outras medidas tomará.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

10/02/2017

MPRJ analisa se Estado descumpriu liminar ao conceder benefícios para Petrobrás e empresas de telefonia

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) identificou que o governo do Estado do Rio pode ter descumprido uma decisão liminar, de outubro de 2016, ao conceder tratamento tributário especial para a Petrobras (Petróleo Brasileiro S/A) e benefícios fiscais para as empresas Telemar Norte Leste, Oi e Claro neste início de ano.

Em petição para a 3ª Vara de Fazenda Pública, o MPRJ pede autorização para realizar uma operação de busca e apreensão dos processos administrativos na Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz), para viabilizar a cadeia de responsabilidades e o valor do benefício irregularmente concedido.

Em meio à grave crise financeira estadual, a 8ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Cidadania obteve, em outubro do ano passado, a liminar que proíbe o Estado de conceder, ampliar ou renovar benefícios fiscais ou financeiros a empresas. A decisão foi proferida pelo juiz Marcelo Evaristo da Silva, da 3ª Vara da Fazenda Pública do Rio.

Em 12 de janeiro deste ano, porém, o governo estadual publicou no Diário Oficial uma resolução que concede tratamento tributário especial (TTE) para a Petrobras, com vigência de 1º de maio de 2015 até 30 de abril de 2019.

Em outra publicação, de 24 de janeiro, mais duas concessões: para a Telemar Norte Leste e para a Oi Móvel, referentes aos projetos Jogos Cariocas de Verão e Skate Total Urbe, respectivamente. Em 3 de fevereiro, concedeu o benefício para a Claro, referente ao projeto Rio Open 2017. Nesses casos, os benefícios foram concedidos pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, relativos a projetos aprovados pela Comissão de Projetos Esportivos Incentivados.

Em um recurso contra a decisão de outubro de 2016, o desembargador relator Wagner Chimely consignou que, a princípio, parte dos benefícios fiscais previstos no artigo 1º, §1º, III da Lei Estadual 7495/2016 deveriam ficar fora do alcance da proibição contida na decisão liminar acima referida. O artigo da lei menciona “projetos culturais, esportivos e gastronômicos”.

No entanto, de acordo com o promotor de Justiça Vinícius Cavaleiro, da 8ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Cidadania, as publicações dos atos de isenção não permitem aferir se o valor da renúncia de receita decorrente dos benefícios fiscais concedidos estão de acordo com o montante dispendido para realizá-los, haja vista “a falta de transparência na concessão destes benefícios, já tantas vezes mencionada na petição inicial, que aqui se reflete de uma maneira mais pontual”.

“No caso específico da Petrobras, muito embora haja informação, no ato de concessão, de que não haveria qualquer alteração no quantum

do tributo devido ao Estado do Rio de Janeiro”, é necessário que se analise os critérios de aferição desse quantum efetivamente devido e eventualmente não renunciado”, disse o promotor.

Segundo a ação que impediu a concessão de novos benefícios, o desequilíbrio financeiro do Estado tem interferido diretamente na efetivação dos direitos e garantias fundamentais individuais e coletivas, constitucionalmente previstas e asseguradas, como saúde, educação, assistência social e segurança pública.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

14/02/2017

MPRJ pede cancelamento da licença de distribuidoras de combustíveis

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Cidadania da Capital, ingressou com ações civis públicas (ACPs) contra três distribuidoras de combustíveis: BR Distribuidora, Ipiranga e Raízen (postos de bandeira Shell). O MP fluminense pede o cancelamento da inscrição estadual das empresas e a nulidade dos incentivos e benefícios fiscais concedidos.

Em novembro do ano passado, a Agência Nacional de Petróleo (ANP) identificou a presença de metanol no álcool vendido em postos das marcas na Ilha do Governador, na Zona Norte do Rio. Em posterior inspeção nos tanques das distribuidoras, os agentes encontraram 16 milhões de litros de combustível adulterado. Esta foi a maior apreensão da história da agência reguladora do setor de petróleo e biocombustíveis.

No documento, o MP alerta que a comercialização do metanol é proibido no Brasil. De acordo com o promotor de Justiça Alberto Flores Camargo, responsável pelas ações, o produto, também conhecido como álcool metílico ou carbinol, é altamente tóxico. A simples inalação pode causar cegueira e a ingestão de apenas 20 mililitros é suficiente para provocar a morte instantânea.

“Conforme o exposto, pode-se dizer que a referida adulteração não feriu apenas a legislação da ANP ou a legislação tributária, mas colocou também em risco a saúde pública de todo o Estado do Rio de Janeiro. Isso porque a legislação da ANP busca a manutenção da qualidade dos combustíveis e a adição de metanol possibilitou que fossem sonegados alguns milhões de reais nesta operação”, escreveu o promotor.

Além dos riscos à saúde pública e à economia regional, as ações também baseiam-se na “situação falimentar” do Estado do Rio de Janeiro. Diante do quadro de desequilíbrio financeiro, o MPRJ pede a declaração de nulidade dos incentivos e benefícios fiscais das empresas, mesmo que concedidos com prévia avaliação do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz). O Estado do Rio também é réu no processo.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

21/02/2017

MPRJ vai ao STF contra nepotismo na Prefeitura do Rio

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) ajuizou, nesta terça-feira (21/02), ação de reclamação junto ao Supremo Tribunal Federal (STF) pelo fato de o prefeito do Rio de Janeiro, Marcelo Crivella, ter nomeado o filho, Marcelo Hodge Crivella, para o cargo de secretário-chefe da Casa Civil do município.

A decisão dos promotores de Justiça do MPRJ de ir ao STF deu-se pelo fato de o prefeito Crivella ter, segundo consta da reclamação, ignorado a recomendação ministerial de exonerar o filho. O prazo de dez dias para que a exoneração ocorresse findou-se na segunda-feira (20/02). O inquérito civil foi instaurado na quarta-feira (08/02) pela promotora de Justiça Cláudia Turner P. Duarte, da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Cidadania da Capital.

Segundo entendimento do MPRJ, a nomeação do filho pelo prefeito configura prática de nepotismo direto, em evidente desconformidade com o teor da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Com a recomendação inicial, pretendeu-se o MP fluminense dialogar e abrir caminhos para a superação da incorreta aplicação e interpretação da Súmula Vinculante nº 13 por via administrativa. Segundo a reclamação feita ao STF, antes mesmo do esgotamento do prazo indicado pelo MPRJ, o prefeito “deu sinais de que não pretendia abrir mão do seu desejo pessoal de ter o seu filho como secretário da Casa Civil do município do Rio de Janeiro”.

Como o prefeito Marcelo Crivella não seguiu a recomendação do MPRJ, a presente ação tem como objetivo trazer à tona a evidente inconstitucionalidade na nomeação do seu filho.

O MPRJ pretende, com a reclamação, que o STF analise, de forma objetiva, a hipótese de nomeação de parentes pelos prefeitos para cargos de secretariado.

Assinam a reclamação ao STF os promotores de Justiça Cláudia Turner Duarte, Liana Barros Cardozo, Vinicius Leal Cavalleiro, Flávio Bonazza de Assis e Denise Pieri Peçanha Pitta.

Inquérito Civil 2017.001.06007

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

11/03/2017

Ação do MP pede ressarcimento de R\$ 198 milhões por irregularidades em obras do Maracanã

Segundo ESPN Brasil, ação do Ministério Público carioca tem como alvo nove ex-integrantes do governo estadual e construtoras responsáveis pelas obras do estádio.

O Ministério Público do Rio de Janeiro irá ingressar com uma ação civil pública pedindo R\$ 198 milhões de ressarcimento e bloqueio de bens por conta de irregularidades nas obras do estádio do Maracanã para a Copa do Mundo de 2014. As informações foram publicadas pela ESPN Brasil nesta sexta-feira.

Segundo a reportagem, a ação terá como alvo nove pessoas, entre elas Ícaro Moreno Júnior, que presidia a empresa de obras do Rio de Janeiro à época das reformas, e Hudson Braga, ex-secretário de obras do Estado, além de outros ex-integrantes do governo de Sérgio Cabral (2007-2014), que atualmente está preso em decorrência de acusações surgidas no âmbito da Operação Lava Jato.

As construtoras Odebrecht, OAS e Delta, que atuaram nas reformas do estádio, também serão alvo da ação. O custo estimado das obras ficou em R\$ 1,2 bilhão.

Fonte: ESPN Brasil

11/03/2017

Ministério Público instaura inquéritos por nepotismos contra prefeitos da Baixada

Rio - O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) instaurou, nesta sexta-feira, dois inquéritos para investigar e responsabilizar, pela prática de nepotismo na gestão municipal, os prefeitos Washington Reis, de Duque de Caxias, e Wagner dos Santos Carneiro, o Waguinho, de Belford Roxo, ambos da Baixada Fluminense.

De acordo com a promotoria, os prefeitos têm prazo de dez dias para que os gestores forneçam cópias da nomeação de cônjuge e demais parentes com cargos e função na administração direta e indireta.

O MP fluminense também recomendou aos gestores, a exoneração imediata de cônjuge e parentes das funções nos municípios, sob pena de uma ação civil pública por ato de improbidade administrativa.

Segundo o MPRJ, o prefeito Waguinho teria criado, no início do ano, a Secretaria Municipal de Proteção aos Animais e nomeado a irmã, Fabiane dos Santos Carneiro, para chefiar a pasta. Já o prefeito de Duque de Caxias teria nomeado a esposa e o irmão para cargos da gestão, de acordo com informações recebidas na Promotoria.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

16/03/2017

MPRJ obtém acordo judicial para suspender contratações em Itaguaí

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) e a Prefeitura de Itaguaí chegaram a um acordo judicial, nesta quarta-feira (15/3), pelo qual o município vai suspender a contratação de pessoal temporário. A exceção ficará quanto à nomeação para cargos comissionados de direção, chefia e assessoramento. Também ficou acertado que o Poder Executivo do município deverá efetuar o pagamento até o dia 20 de maio dos salários de dezembro dos servidores efetivos que recebem até R\$ 1.500 brutos.

O acordo foi celebrado durante audiência especial realizada na 19ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, com a participação do órgão em auxílio à 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis, e da Procuradoria de Justiça com atribuição e da Procuradoria Geral do Município de Itaguaí, além do Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro (Sepe-RJ), parte interessada no caso.

Em dezembro o MPRJ obteve decisão liminar na 1ª Vara Cível de Itaguaí para que a prefeitura se abstinhasse de contratar novos servidores diante da calamidade financeira decretada do município, materializada no atraso de salários, sob pena de multa de R\$ 10 mil por cada nomeação ou contratação. Em 9 de março, expediu ainda a recomendação ao prefeito de Itaguaí, Carlo Busatto Junior, o Charlinho, para que cumprisse a decisão.

De acordo com notícias veiculadas, a atual gestão de Itaguaí estava realizando nomeações de novos comissionados e contratando novos servidores. Esses chamamentos estariam, inclusive, provocando enorme aglomeração de pessoas interessadas em frente à sede da Prefeitura, mesmo sem qualquer garantia de emprego e em desacordo com a determinação judicial.

Durante a audiência, foi ratificado um cronograma de pagamento dos servidores ativos locais. Uma nova audiência será marcada para o período de 21 de maio a 30 de junho, com o objetivo de tratar do restante do pagamento da folha referente ao mês de dezembro, ainda pendente. O não cumprimento do acordo poderá resultar em multa a ser fixada pelo juiz da 1ª Vara Cível de Itaguaí.

Calendário fixado:

20/01 - Pagamento antecipado de janeiro de 2017.

10/02 - Pagamento atrasado de novembro de 2016.

23/02 - Pagamento antecipado de fevereiro de 2017.

30/03 - Pagamento do mês de março de 2017.

20/04 - Pagamento atrasado da 1ª parcela do 13º de 2016.

28/04 - Pagamento do mês de abril de 2017.

30/05 - Pagamento do mês de maio de 2017.

21/06 - Pagamento atrasado da 2ª parcela do 13º de 2016.

30/06 - Pagamento do mês de junho de 2017.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

16/03/2017

MPRJ realiza audiência pública em Campos para discutir implantação de sistema de monitoramento por câmeras

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 2ª Promotoria de Investigação Penal de Campos e da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania de Campos, realizaram, na terça-feira (14/03), a primeira audiência pública para discutir a implantação do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (Ciosp). Durante a audiência, o funcionamento da Central de Monitoramento de Volta Redonda, que servirá como parâmetro para a instalação do sistema de vigilância em Campos dos Goytacazes, foi apresentado a representantes da sociedade civil e dos setores da segurança pública. De acordo com a promotora de Justiça Renata Felisberto Chaves, da 2ª PIP de Campos, a implantação do sistema de vigilância era uma reivindicação antiga da comunidade campista, devido ao aumento da criminalidade no município. O projeto prevê não só a instalação de câmeras, mas também a integração entre os órgãos de segurança e a prefeitura.

“O Ciosp é uma alternativa que oferece os recursos necessários para que os órgãos de segurança pública possam executar suas atividades de forma mais qualificada e eficiente, prevenindo ações delituosas e auxiliando a investigação criminal com recursos tecnológicos de última geração”, explicou Renata Felisberto.

A promotora Maristela Faria, da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania de Campos defende a integração entre os órgãos de segurança para que a iniciativa dê certo.

Ao fim do encontro, ficou acertado que o prefeito de Campos, Rafael Diniz, apresentará, até o próximo dia 18 de abril, uma planilha com os custos para implantação da central, assim como cronograma das obras. A partir daí, deverá ser realizada outra audiência para discussão do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

16/03/2017

Novos inquéritos sobre obra da Linha 4 do Metrô são instaurados pelo MPRJ

A 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) instaurou, na quarta-feira (15/03), quatro novos inquéritos civis referentes à Linha 4 do Metrô, por desmembramento do inquérito original (MPRJ 2010.00317056). Um dos novos inquéritos vai apurar possíveis irregularidades na obra no período posterior a outubro de 2015. Há suspeitas de sobrepreço e/ou superfaturamento do trecho que falta ser finalizado. Um segundo inquérito vai investigar irregularidades na ligação entre as linhas 1 e 4 do Metrô, conduzida por meio do Contrato nº 1.028/87. Outro procedimento analisará as subcontratações do Consórcio Linha 4 Sul (CL4S), responsável pela implantação do “trecho sul”, e do Consórcio Construtor Rio-Barra (CCRB), responsável pela execução do “trecho oeste”, contratado pela Concessionária Rio-Barra S.A., em 14 de julho de 2010. A verificação será sobre eventual forma de burlar a licitação, entre outras irregularidades. O último inquérito investigará a subconcessão da operação da Linha 4 à empresa Metrô Rio, concessionária da Linha 1, que fere a regra insculpida no art. 26, caput e §1º, L. 8.987/95. Serão investigados nos inquéritos a Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS, a CBPO Engenharia, a Concessionária Rio Barra S.A., Consórcio Linha 4 Sul (CL4S) e Consórcio Construtor Rio-Barra (CCRB) e Concessionária METRÔ RIO.

Números dos inquéritos: MPRJ N. 2017.00249183 / MPRJ N. 2017.00249185 / MPRJ N. 2017.002499188 / MPRJ N. 2017.00249180

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

20/03/2017

MPRJ obtém decisão favorável para ressarcimento ao Estado em caso de Personal Trainer de conselheiro do TCE

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) obteve, em decisão liminar da Justiça, a indisponibilidade de bens de Alessandra Pereira Evangelista e do espólio do ex-conselheiro do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ), Julio Lambertson Rabello, morto em 2015, no valor de R\$ 411.428,90. A ação civil pública por ato de improbidade administrativa decorreu de inquérito instaurado pela 7ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania, que investigou irregularidades na contratação da personal trainer.

Segundo as investigações, Alessandra ocupava cargo em comissão no gabinete do conselheiro. No entanto, ela atuava apenas como personal trainer de Julio Rabello e tinha seus honorários custeados pelo TCE-RJ. Alessandra estava nomeada no tribunal desde maio de 2010 e recebia cerca de R\$ 9 mil mensais pelo cargo.

A ação, do promotor de Justiça Salvador Bemerguy, requereu o correspondente ao total da lesão para ressarcimento ao Estado.

Nº do processo 0044936-15.2017.8.19.0001

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

22/03/2017

MPRJ pede que envolvidos nas obras do Maracanã devolvam valor superfaturado

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) ajuizou ação civil pública na Justiça pedindo o ressarcimento ao Estado de cerca de R\$ 200 milhões pelo superfaturamento nas obras do estádio do Maracanã. A ação requer também a indisponibilidade de bens dos acusados e que eles respondam por **improbidade administrativa**. São alvo da ação as construtoras que integram o Consórcio Maracanã (Odebrecht, Andrade Gutierrez e Delta), o ex-secretário de Estado de Obras, Hudson Braga, e o diretor-presidente da Empresa Obras Públicas do Estado (Emop), Ícaro Moreno Júnior, além de três membros da comissão de fiscalização do contrato e outros dois funcionários da Emop.

Devido às alterações no contrato, foram feitos 16 termos aditivos que elevaram o orçamento inicialmente projetado. Assim, o valor da proposta vencedora, que era cerca de R\$ 705 milhões, saltou para quase R\$ 932 milhões, ainda no projeto executivo, e chegou a R\$ 1,2 bilhão ao final da obra.

De acordo com a 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Cidadania, responsável pela ação, foram constatados erros no projeto básico da reforma do estádio que inviabilizaram a análise profunda de quantitativos e custos. Para o Ministério Público, o projeto apresentava de forma genérica os serviços e itens para a realização da obra, impossibilitando a estimativa precisa dos valores.

De acordo com o Promotor de Justiça Flávio Bonazza, a falha no projeto básico acarretou em excessivos termos aditivos e permitiu que o consórcio tivesse total controle do projeto executivo, quando quem deve ter esse controle é o Estado. “Tudo isso leva ao superfaturamento da obra. Agora, o MPRJ busca o ressarcimento do dano e responsabilizar os agentes públicos e as empresas que se beneficiaram do ato”, afirmou.

A ação alega ainda que, durante a execução da reforma, houve ausência de fiscalização e mudanças significativas no projeto. Uma delas foi a da cobertura do estádio. Inicialmente projetada para receber apenas reparos, a estrutura foi integralmente condenada pela equipe do consórcio e precisou ser refeita ao custo de R\$ 274 milhões. A promotoria constatou que o valor foi muito superior ao cobrado pela mesma empresa para elaborar a cobertura de estádios em outros países. A 9ª Vara de Fazenda Pública da Capital, determinou que os réus sejam notificados para que possam se manifestar por escrito no prazo de 15 dias. A Andrade Gutierrez disse que não vai comentar a medida.

Procurada, a Odebrecht não retornou o contato da reportagem até a publicação da matéria. Os outros réus na ação não foram encontrados para comentar a medida judicial.

Fonte: EBC

24/03/2017

MPRJ recomenda a exoneração de mulher, sogro e cunhado de prefeito de Cabo Frio

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio, expediu nesta quinta-feira (23/03), recomendação determinando a exoneração imediata do sogro e do cunhado do prefeito do município. Tal ato complementa recomendação expedida no dia 15 de março, por meio da qual a Promotoria de Justiça já havia requerido a pronta exoneração da Primeira Dama de Cabo Frio. Segundo o MPRJ, Marcos Mendes nomeou Ingrid Kamylla Macedo de Mendonça, Pablo Anthony Mendonça de Macedo e Antonio Silvío Lopes de Macedo para cargos em comissão dentro da administração municipal.

A 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio, no dia 15 de março, havia instaurado inquérito civil para apurar a prática de nepotismo no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, na qual a mulher do prefeito assumiu o cargo de secretária de Assistência Social. Diante das notícias publicadas pela imprensa, o MPRJ estendeu o âmbito de abrangência do inquérito, passando também a investigar a nomeação do sogro e do cunhado do prefeito também para cargos públicos na Prefeitura de Cabo Frio.

Na recomendação, a Promotoria de Justiça notifica o prefeito e o procurador-geral do Município e fixa o prazo de cinco dias para resposta, a contar do recebimento.

A Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal veda o nepotismo. Tal prática também viola os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade administrativa, da razoabilidade e da eficiência da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, e, conforme decisões do STF, também deve ser observada por Prefeitos e demais Chefes de Poder.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

30/03/2017

MPRJ EXPEDE RECOMENDAÇÃO PARA QUE SEJA ADOTADO O CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAGUAÍ

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) expediu recomendação à Prefeitura e à Câmara Municipal de Itaguaí, na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, para que seja adotado o controle eletrônico de frequência de todos os servidores locais. O prazo para a implantação é de até 180 dias. A recomendação foi recebida na última terça-feira (28/03).

A medida foi tomada pela 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis, após inúmeras representações sobre funcionários que estariam recebendo suas remunerações sem a efetiva prestação do trabalho, além da existência de processo criminal sobre fatos semelhantes em desfavor de mais de uma centena de servidores, incluindo políticos locais. A recomendação foi direcionada ao prefeito de Itaguaí, Carlo Busatto Junior, e ao presidente da Câmara, Rubem Vieira de Souza, além dos demais 16 vereadores.

No documento, o promotor também recomenda que no prazo de dez dias todos os servidores da Prefeitura e da Câmara, incluindo efetivos, comissionados e cedidos, passem a assinar folhas de controle de frequência até que o sistema eletrônico seja implantado. A recomendação enviada aos Poderes Executivo e Legislativo ressalta que o recebimento indevido de remuneração, sem que o servidor

exerça as atividades, implica em infrações de natureza cível e criminal. A ineficiência do controle de carga horária pode configurar improbidade administrativa.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

Notícias

04/01/2017

ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO JUÍZO NÃO PREJUDICA A LEGITIMIDADE DO MP

10/01/2017

PAGAMENTO DE PROPINA NA “LAVA JATO” NÃO SIGNIFICA DANO AO ERÁRIO, AFIRMA JUIZ

16/01/2017

SE NECESSÁRIO, ESTADO PODE SUSPENDER LICITAÇÃO PARA FAZER CONTRATO DE EMERGÊNCIA

25/01/2017

BRASIL ESTÁ EM 79º LUGAR ENTRE 176 PAÍSES, APONTA RANKING DA CORRUPÇÃO DE 2016

31/01/2017

ENUNCIADO TRATA DE COMPETÊNCIA DO CNMP AO LIDAR COM MATÉRIA JULGADA INCONSTITUCIONAL PELO STF

03/02/2017

PROPOSTA PERMITE AO MP PARTICIPAR DE ACORDO DE LENIÊNCIA

05/02/2017

ESTADO DESCUMPRE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15/02/2017

ARMAS COM DEFEITO: TCE DETERMINA AUDITORIA NA SESEP

20/02/2017

PREJUÍZO GERADO PELA DISPENSA ILEGAL DE LICITAÇÃO É PRESUMIDO, DIZ STJ

20/02/2017

ALERJ APROVA VENDA DA CEDAE

21/02/2017

TJ MANTÉM PERCENTUAL SOBRE BENEFÍCIO FISCAL DE EMPRESAS

06/03/2017

MP INVESTIGARÁ CUSTOS DAS OBRAS PARADAS DA LINHA 4 DO METRÔ NA GÁVEA

10/03/2017

POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA TRIPLICOU EM TRÊS ANOS NO RIO

13/03/2017

TCE-RJ VÊ SUPERFATURAMENTO DE R\$ 211 MILHÕES NA REFORMA DO MARACANÃ

19/03/2017

CONSELHEIRO PROPÕE LIMITE À AÇÃO CIVIL PARA PERDA DE CARGO DE MEMBRO DO MP

27/03/2017

POSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL DE AGENTE PÚBLICO É OBJETO DE REPERCUSSÃO GERAL

27/03/2017

PSOL E REDE VÃO AO SUPREMO CONTRA VENDA DE ESTATAL DE SANEAMENTO DO RIO

28/03/2017

CNMP APROVA RECOMENDAÇÃO QUE PREVÊ O ACESSO DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA AO MP

Nova Legislação

LEI Nº 13.429, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Altera dispositivos da Lei nº 6.019 de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros.

RESOLUÇÃO CNMP Nº 159, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera a Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados.

RESOLUÇÃO CNMP Nº 161, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera os artigos 7º e 13 da Resolução nº 13, de 02 de outubro de 2006, e os artigos 6º e 7º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007.

RECOMENDAÇÃO CNMP Nº 51, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a necessidade de garantir a fiel observância e a concretização do princípio constitucional do Estado laico no exercício das funções executiva, legislativa e judiciária do Estado brasileiro, inclusive com a adoção de políticas públicas que reforcem a neutralidade estatal em sua atuação frente às questões religiosas.

Jurisprudência

Superior Tribunal de Justiça

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 990.810 - DF (2016/0255643-4)

EMENTA

DIREITO SANCIONADOR. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR SUPPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA MOVIDA PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE EM DESFAVOR DE PESSOAS JURÍDICAS EMPRESARIAIS E OUTROS SERVIDORES PÚBLICOS, QUE JÁ CONTA COM SENTENÇA CONDENATÓRIA. RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELOS IMPLICADOS. PRETENSÃO DE CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO, INDEFERIDO PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, MAS CONCEDIDO PELO TRIBUNAL, AO FUNDAMENTO DE QUE SE APLICARIA O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONTUDO, ESTA CORTE SUPERIOR, COM A RESSALVA DO ENTENDIMENTO PESSOAL DO RELATOR, ESPOSA A COMPREENSÃO DE QUE DEVE INCIDIR, NAS AÇÕES CIVIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, O ART. 14 DA LEI 7.347/85, NORMA ESPECIAL, SEGUNDO O QUAL O JUIZ PODERÁ CONFERIR EFEITO SUSPENSIVO AOS RECURSOS, PARA EVITAR DANO IRREPARÁVEL À PARTE. NOUTRAS PALAVRAS, DIZ ESTE TRIBUNAL DA CIDADANIA, A REGRA GERAL É DE RECEBIMENTO DA APELAÇÃO EM EFEITO MERAMENTE DEVOLUTIVO, SENDO O CPC NORMA MERAMENTE SUBSIDIÁRIA. A CONCLUSÃO DO TRF DA 1a. REGIÃO, POR ENTENDER PREVALENTE O CPC, É DISSONANTE AOS PRECEDENTES DESTA CORTE SUPERIOR, RAZÃO PELA QUAL MERECE REPROCHE. PARECER DO MPF PELO PROVIMENTO DO RECURSO. AGRAVO DA PARTE ACUSADORA CONHECIDO E RECURSO ESPECIAL PROVIDO PARA PROCLAMAR QUE, NA HIPÓTESE DOS AUTOS, O PRETENDIDO EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO DE APELAÇÃO É CONFERIDO OPE JUDICIS E QUE, POR FORÇA DESSA COMPREENSÃO, OS AUTOS DEVEM RETORNAR AO TRIBUNAL DE ORIGEM, PARA QUE ESTA EGRÉGIA CORTE REGIONAL SE MANIFESTE NO MÉRITO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO SOBRE A EXISTÊNCIA – OU NÃO – DA ALTA PLAUSIBILIDADE DO DIREITO ALEGADO E DO PERIGO DE SE AGUARDAR O DESFECHO DO RECURSO PRINCIPAL, EM JUÍZO DE DELIBERAÇÃO QUANTO ÀS CONCLUSÕES DO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, SEM QUALQUER ANTECIPAÇÃO QUANTO AO MÉRITO DA DEMANDA, CONTUDO.

Superior Tribunal de Justiça

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL Nº 1.499.706 - SP (2014/0309323-3)

EMENTA

ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ART. 10, VIII, DA LEI N. 8.429/1992. DISPENSA INDEVIDA DE LICITAÇÃO. DANO IN RE IPSA À ADMINISTRAÇÃO. REVISÃO DAS SANÇÕES IMPOSTAS. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. OBSERVÂNCIA.

Superior Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL Nº 1.461.882 - PA (2014/0148319-0)

EMENTA

RECURSO ESPECIAL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ART. 7º DA LEI Nº 8.429/92. INDISPONIBILIDADE DE BENS. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE DILAPIDAÇÃO IMINENTE OU EFETIVA DO PATRIMÔNIO DO DEMANDADO E DE INDIVIDUALIZAÇÃO DOS BENS A SEREM ALCANÇADOS PELA CONSTRIÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Apelação Cível Nº 0005336-13.2011.8.19.0028

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO. HIPÓTESE DE 84 LICITAÇÕES FRACIONADAS MEDIANTE CARTA-CONVITE PARA BENEFICIAR DETERMINADAS EMPRESAS. VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE CARTA-CONVITE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA MESMA NATUREZA QUE PODEM SER REALIZADOS SIMULTÂNEA OU SUCESSIVAMENTE NO MESMO LOCAL, DE FORMA PARCELADA, E CUJO SOMATÓRIO DE VALORES IMPÕE A ADOÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA. CARACTERIZADA A FRAUDE DOS PROCEDIMENTOS A ENSEJAR O RECONHECIMENTO DE SUA NULIDADE. ARTIGO 23 § 5º DA LEI FEDERAL 8.666/93. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE IMPLICA EM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PREVISTO NO ARTIGO 10 INCISO VIII E XII DA LEI 8.429/92 E TIPIFICA O ILÍCITO DO ARTIGO 89 DA LEI 8.666/93. PRESENÇA DOS REQUISITOS CONFIGURADORES DO ATO ÍMPROBO NO CASO CONCRETO, SENDO EVIDENTE O ELEMENTO ANÍMICO, DOLO, AINDA QUE GENÉRICO. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE E LEGALIDADE POR CONTA DE OFENSA AO ARTIGO 10 DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE ENCERRA EVIDENTE LESÃO AO ERÁRIO QUE, NO CASO CONCRETO, DEVE CORRESPONDER O VALOR DO CONTRATO. FIXAÇÃO DAS PENAS QUE ATENDEU AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS A FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM AÇÃO DE IMPROBIDADE EM QUE FOI VENCEDOR. PRINCÍPIO DA SÍMETRIA. ENTENDIMENTO CONSOLIDADO NO STJ. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS MANTENDO A SENTENÇA TAL COMO FOI PROLATADA.
